

## Novas Súmulas Vinculantes

### Súmula Vinculante 17

“Durante o período previsto no § 1º do art. **100** da **Constituição**, não incidem juros de mora sobre os precatórios que nele sejam pagos”.  
(Grifo nosso)

### Súmula Vinculante 18

“A dissolução da sociedade ou do vínculo conjugal, no curso do mandato, não afasta a inelegibilidade prevista no § 7º do art. 14 da Constituição Federal”.

### Súmula Vinculante 19

“A taxa cobrada exclusivamente em razão dos serviços públicos de coleta, remoção e tratamento ou destinação de lixo ou resíduos provenientes de imóveis, não viola o art. **145, II**, da **Constituição Federal**.” (Grifo nosso)

### Súmula Vinculante 20

“A Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Administrativa – GDATA, instituída pela Lei nº **10.404/2002**, deve ser deferida aos inativos nos valores correspondentes a 37,5 (trinta e sete vírgula cinco) pontos no período de fevereiro a maio de 2002 e, nos termos do art. **5º, parágrafo único**, da Lei nº **10.404/2002**, no período de junho de 2002 até a conclusão dos efeitos do último ciclo de avaliação a que se refere o art. 1º da Medida Provisória nº 198/2004, a partir da qual passa a ser de 60 (sessenta) pontos.” (Grifo nosso)

### Súmula Vinculante 21

“É inconstitucional a exigência de depósito ou arrolamento prévios de dinheiro ou bens para admissibilidade de recurso administrativo”. **EAA**